

EDITAL Nº 90123/2025

Processo nº 00610423.000023/2024-50

OBJETO: Aquisição de tomadas, cabos elétricos, interruptores, lâmpadas, plugues, quadros de distribuição com barramento, disjuntores, entre outros materiais elétricos para o Hospital Geral Dr. João Machado (HGJM) _ RN.

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado.

Endereço: Av. Deodoro da Fonseca, 730 - Cidade Alta

E-mail: sesap.cpl@gmail.com

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. No caso de fato superveniente de caráter técnico, no âmbito da SESAP/RN, que também impeça a realização do certame na data prevista, a prorrogação se dará por meio de diário oficial.

Torna-se público que o HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO (HGJM) localizado na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1.700, Tirol, CEP: 59015-350, Natal - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.241.754/0108-84, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA - tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual nº 675/2020, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislação estadual aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CONTRATANTE - HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO (UASG: 925550).

- a) Início do acolhimento das propostas: 29/07/2025.
- b) Abertura da sessão: 11/08/2025.
- c) Horário: 10h (Brasília/DF).
- d) Edital disponível no Portal de Compras: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
- e) Critério de Julgamento: **menor preço por item.**
- f) **Não será permitida a participação de empresas em consórcio.**
- g) Exclusividade: Esta licitação é **exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados nos termos do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, por não ultrapassar o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- h) **Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.**
- i) **O orçamento estimado para a contratação terá caráter sigiloso**, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de tomadas, cabos elétricos, interruptores, lâmpadas, plugues, quadros de distribuição com barramento, disjuntores, entre outros materiais elétricos para o Hospital Geral Dr. João Machado (HGJM) _ RN.

1.2. O tipo de julgamento da licitação será MENOR PREÇO, POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o Edital e do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

O orçamento estimado para a aquisição terá caráter sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o

encerramento da fase lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), da Lei Complementar Estadual nº 675/2020 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.5.8. **Não será permitida a participação de empresas em consórcio.**

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.5.8 se justifica pelos seguintes motivos:

a) **Natureza dos Produtos:** O fornecimento de material elétrico exige uniformidade e compatibilidade técnica entre os produtos, o que pode ser comprometido pela participação de diferentes empresas em consórcio, resultando em dificuldades na padronização e controle de qualidade.

b) **Garantia de Responsabilidade:** A contratação direta de uma única empresa facilita a atribuição de responsabilidades, tanto no fornecimento quanto na garantia dos produtos fornecidos. Consórcios podem complicar a identificação de responsabilidades individuais em caso de problemas ou falhas nos materiais.

c) **Competitividade e Eficiência:** A restrição ao uso de consórcios incentiva a participação de empresas que possuem capacidade técnica e operacional para atender integralmente às demandas da licitação, promovendo a competitividade e eficiência na contratação.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cplhgjm@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do HGJM, localizado na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1.700, Tirol, CEP: 59015-350, Natal - RN.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como observando-se o previsto na [Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#).

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e na [Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e valor total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na aquisição dos produtos.

6.9. Preferencialmente, juntamente com a proposta, será necessário o envio da certidão do Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - **CADIN**.

6.10. A proposta deverá conter 02 (duas) casas decimais nos centavos, ou seja, não deverá conter dízimas periódicas.

6.11. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, será aplicada a margem de preferência para produtos manufaturados nacionais em relação aos produtos manufaturados estrangeiros. A margem de preferência tem por objetivo fomentar a indústria nacional, a inovação tecnológica realizada no País, e garantir o desenvolvimento sustentável.

6.11.1. Aplicação da Margem de Preferência: A margem de preferência será aplicada sobre o preço ofertado por produtos manufaturados nacionais que atendam aos requisitos de origem estabelecidos pela legislação vigente. O percentual da margem de preferência para os materiais elétricos objeto desta licitação será de até 10%, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente e nos atos normativos específicos.

a) Documentação Necessária: Para a aplicação da margem de preferência, os licitantes deverão apresentar a documentação comprobatória da origem nacional dos produtos, conforme especificado no edital. A documentação deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços e será analisada

pela Comissão de Licitação.

b) Critérios de Julgamento: No julgamento das propostas, será considerada a aplicação da margem de preferência, conforme previsto nesta cláusula. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, após a aplicação da margem de preferência, quando for o caso.

c) A aplicação da margem de preferência não impede a licitante de apresentar preços competitivos e condizentes com o mercado. A inobservância das disposições desta cláusula acarretará na desclassificação da proposta, conforme previsto na legislação aplicável.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.6. Também será desclassificada a licitante que se identificar durante o cadastro de proposta no sistema, conforme previsto no item do Preenchimento da Proposta.

7.7. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 7.11.4**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-

se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art [42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#) e [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.20.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.20.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.20.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.20.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.20.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.20.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.20.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente

ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a aquisição, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. A etapa de negociação será comunicada pelo pregoeiro via sistema.

8.2. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4. O pregoeiro solicitará, com prazo definido em campo do sistema (mínimo de duas horas), que o licitante melhor classificado envie, exclusivamente em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2020.

8.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, de 24(vinte e quatro) horas e a ocorrência será registrada em ata;

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para, em prazo definido pelo mesmo, enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, através de comunicação via sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico,

sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O documento de proposta deverá:

- a) ser em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer dos atos e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

9.3. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo quatro casas decimais após a vírgula e estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a verificação do eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, tanto em relação à empresa como também em relação ao sócio majoritário, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU

10.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Além da documentação exigida como qualificação, como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar:

- I - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- II - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- III - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- IV - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- V - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
- VI - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- VII - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- VIII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IX - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.7. O (a) Pregoeiro (a) poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, podendo solicitar amostras dos materiais aos arrematantes, para realização de testes complementares necessários a verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, através do sistema, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESAP/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração dos valores proposto;

c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

10.9. Na hipótese de serem solicitados, documentos originais ou cópias autenticadas, a entrega deverá ser agendada, via chat, com o pregoeiro, respeitando o prazo máximo de 03 dias úteis para cumprimento da solicitação. Endereço para entrega: HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO (HGJM) localizado na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1.700, Tirol, CEP: 59015-350, Natal - RN.

10.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou.

10.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

10.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

10.10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

10.10.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

10.10.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou

10.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.10.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

10.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.11.2. Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social e Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal (de débitos relativos e à Dívida Ativa da União);

10.11.3. Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.11.4. Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

10.11.5. Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;

10.11.6. Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

10.11.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (CIM), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº12. 440 de 07 de julho de 2011.

10.11.9. As microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas deverão apresentar toda a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.11.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista **de microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **por microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a este órgão licitante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

10.11.13. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem o(s) documento(s) elencados neste item.

10.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.12.1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante. Este Item se aplica às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Dec. Estadual 19.938/2007;

10.12.2. Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.13. De acordo com a Súmula 289 do TCU, a exigência de índices contábeis de liquidez deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender à complexidade da obra ou serviço, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade. Logo, no presente certame, a comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada pelo Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual a 1,0 (hum). (Fórmula de natureza técnica-contábil).

LC = AC/ PC

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante.

11. 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Conforme termo de referência.

12. 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas) determinado automaticamente pelo sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Findo esse prazo, serão concedidos 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, regularidade formal do ato e a existência de motivação da intenção de recorrer para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, fato que será registrado no chat de mensagens do sistema eletrônico.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Na fase recursal, é assegurada aos interessados vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. As razões do recurso e contrarrazões deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e enviadas pelo mesmo campo de envio da Proposta Final em formato .PDF.

12.8. É dever do licitante observar as formalidades relativas aos atos praticados no sistema eletrônico, conforme normas e orientações fornecidas pelo provedor do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E RETORNO DA NEGOCIAÇÃO

13.1. 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2. 13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3. 13.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4. 13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5. 13.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados pela FES (Fundo Estadual de Saúde), ou pela unidade orçamentária do requisitante conforme o caso, através do domicílio bancário (banco, agência e conta bancária) vinculado ao CNPJ da empresa, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados.

16.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento congênera, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.5. O pagamento não será realizado por meio de cobrança bancária.

17.6. O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.

17. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO

17.1. Conforme termo de referência.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial da aquisição	Advertência
Dar causa à inexecução parcial do aquisição que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar.
Dar causa à inexecução total dessa aquisição;	Impedimento de licitar e contratar.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. A sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar”, precedida de análise jurídica, será de competência exclusiva do secretário estadual.

18.4. As sanções mencionadas no quadro podem ser aplicadas cumulativamente com multa.

18.5. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor dos itens licitado ou celebrado com aquisição direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. 20.1. As obrigações da contratada e contratante encontram-se previstas no termo de referência.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A SESAP, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

20.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

20.3. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 08:00 às 17:00horas.

20.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (Especificação do objeto);

ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;

ANEXOS A MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610423.000023/2024-50

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material elétrico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	TOMADA 2 P + T 10 A DE EMBUTIR 1 SEÇÃO	464825	Unid	100
2	TOMADA 2 P + T 10 A DE EMBUTIR 2 SEÇÕES	460998	Unid	100
3	TOMADA 2 P + T 10 A DE EMBUTIR 3 SEÇÕES	424752	Unid	100
4	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2,5 MM TERRA (VERDE) PEÇA DE 100 M	370754	Peça	2
5	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1,5 MM NEUTRO(AZUL) PEÇA DE 100 M	370734	Peça	2
6	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1,5 MM TERRA (VERDE) PEÇA DE 100 M	484421	Peça	2
7	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0 MM (VERMELHA)	479508	Peça	2
8	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0 MM (PRETO)	459969	Peça	2
9	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6,0 MM	485621	Peça	10
10	INTERRUPTOR 10 A 1 SEÇÃO	452735	Unid	10
11	INTERRUPTOR 10 A 2 SEÇÕES	452736	Unid	50
12	INTERRUPTOR 10 A 3 SEÇÕES	452737	Unid	10

13	PLUGUE MACHO 10 A 2P+T	446921	Unid	50
14	PLUGUE MACHO 20 A 2P+T	325423	Unid	50
15	LÂMPADA DE LED. TENSÃO NOMINAL: BIVOLT. POTÊNCIA NOMINAL: 40 W. COR: BRANCA. TEMPERATURA DE COR: 6500K. FORMATO: TUBULAR T8. COMPRIMENTO:1200 MM	447213	Unid	100
16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO CAPACIDADE DE 12/16 DISJUNTORES	486073	Unid	1
17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO CAPACIDADE DE 18/24 DISJUNTORES	486074	Unid	1
18	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO CAPACIDADE DE 34 DISJUNTORES	484691	Unid	1
19	ARAME SOLDADA, TIPO:FIO, PROCESSO SOLDAGEM:GERAL, DIÂMETRO:1,20 MM, MATERIAL:ALUMÍNIO	380767	Unid.	2
20	SOLDA ESTANHO, ASPECTO FÍSICO:FIO SÓLIDO, APLICAÇÃO:SOLDAGEM DE COMPONENTES ELETROELETRÔNICO.	367332	Unid	2
21	SOLDA, TIPO:SÓLIDO, DIÂMETRO:0,50 MM, APLICAÇÃO:SERVIÇO ELÉTRICO E ELETRÔNICO	294316	Unid	2
22	FERRO DE SOLDAR, POTÊNCIA:55 W, TENSÃO:220 V, APLICAÇÃO:SOLDA EM CONTATOS ELETRÔNICOS, FORMATO PONTA:PISTOLA, TIPO PONTA:REMOVÍVEL, MATERIAL PONTA:COBRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE PARA DESCANSO	486559	Unid	1
23	FERRO DE SOLDAR, POTÊNCIA:150 W, TENSÃO:220 V, APLICAÇÃO:SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, FORMATO PONTA:CÔNICA, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE PARA DESCANSO	601270	Unid	1
24	REFLETOR LED 200 W. MONTADO EM CAIXA DE ALUMÍNIO BLINDADA COM VIDRO TEMPERADO. PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E INTEMPÉRIES DO TEMPO. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES: ALTURA: 20 CM - LARGURA: 23 CM - PROFUNDIDADE: 2 CM (OBS: *MEDIDAS APROXIMADAS) INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - FLUXO LUMINOSO: 18000 IM - ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: >80 - ÂNGULO DE ABERTURA (50%). TENSÃO: BIVOLT. FATOR POTÊNCIA: 0.8. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66.	211243	Unid	50
25	LANTERNA ELÉTRICA DE CABEÇA. ALIMENTAÇÃO: BATERIA REGARREGAVEL. TIPO LÂMPADA: LED COB CAPACIDADE FOCAL: 150 LÚMENS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: À PROVA D'ÁGUA/CLIP DE FIXAÇÃO/CARREGADOR BIVOLT	607427	Unid	1
26	LANTERNA ELÉTRICA, MATERIAL:PLÁSTICO ABS RESISTENTE A IMPACTOS, TIPO:TOCHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE A ÁGUA, TIPO LÂMPADA:12 LEDS AMERICANAS (110 BRIGHT ULTRA LED), TIPO BATERIA:RECARREGÁVEL, ALCANCE MÁXIMO:300 M, RECARGA BATERIA:10 H	444095	Unid	2
27	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT 90/265 V, POTÊNCIA NOMINAL:18 W, TIPO BASE:G13, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAIXO CONSUMO, ÓTIMO DESEMPENHO BAIXA TEMPERATURAS, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:AMBIENTE INTERNO, TIPO BULBO:T8, FORMATO:TUBULAR, VIDA MÉDIA:30.000 H, TEMPERATURA OPERAÇÃO:-25°C A 40 °C, CLASSE RUÍDO:A	431307	Und	200
28	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL:18 W, TIPO BASE:G13, FORMATO:TUBULAR T8, EQUIVALÊNCIA:FLUORESCENTE DE 40W	434688	Unid	200
29	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO:LITHIUM, TENSÃO NOMINAL:3 V, MODELO:CR-2032	345018	Unid	200
30	DISJUNTOR 32 A TRIFÁSICO	482698	Unid	3
31	DISJUNTOR 40 A TRIFÁSICO	482699	Unid	3
32	DISJUNTOR 50 A TRIFÁSICO	482688	Unid	3
33	DISJUNTOR 15 A. CURVA DE DISPARO: C. TERMOMAGNÉTICO	40908	Unid	10
34	BARRAMENTO COBRE, TIPO TRIFÁSICO, USO DISJUNTOR, MODELO 5ST2-903-OT, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CIRCUITO ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 12 MÓDULOS	292392	Unid	3
35	CHAVE CONTATORA. APLICAÇÃO: MOTOR ELÉTRICO 7 CV. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIFÁSICO. TENSÃO NOMINAL 220 V. CONTATO: 1 N.A.	331564	Unid	5
	BORNE TERMINAL TIPO: BOTINHA. TERMINAÇÃO CABO-BARRAMENTO PARA CABO DE COBRE (CLASSES - 1/2/3). CONEXÃO EM BARRAMENTOS, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, PAINÉIS ELÉTRICOS E OUTROS. CARACTERÍSTICAS:			

36	CONEXÃO POR APERTO/PRESSÃO. SAPATA COM UM FURO. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL). MATERIAL: TERMINAL EM LIGA DE COBRE, PORCA EM AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO. FERRAMENTAS DE APLICAÇÃO: CHAVE ESTRELA OU FIXA. NORMAS DE REFERÊNCIA: ABNT NBR-5370 / UL-486A 486B.	20290	Unid	10
37	TIPO: SOBREPOR FORMATO: TUBULAR.TIPO LÂMPADA: LED. COR: LUZ BRANCA FRIO. DIMENSÕES: 120 X 7,2 CM. TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V.TEMPERATURA DE COR: 6.500 K.	605154	Unid	200
38	QUADRO DISTRIBUIÇÃO, QUANTIDADE FASES 3, BARRAMENTO COBRE ELETROLÍTICO PARA FASES NEUTRA E TERRA, QUANTIDADE CIRCUITOS 16, COR CINZA, REVESTIMENTO CHAPA METÁLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA DISJUNTORES 'DIN', TAMANHO 60 X 40, QUANTIDADE RAMAIS 3, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CIRCUITO ELÉTRICO, TIPO SOBREPOR	250724	Unid	1
39	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL:18 W, TIPO BASE:E-27, COR:BRANCA, FLUXO LUMINOSO:1600 LM, TIPO BULBO:A-21, TEMPERATURA DE COR:5000 K	430564	Unid	200
40	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL:20 W, TIPO BASE:E-27, TIPO BULBO:A60	437524	Unid	200
41	LÂMPADA LED, MODELO:LED, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL:40 W, TIPO BASE:E-27, TEMPERATURA DE COR:3500 A 6500 K	468578	Unid	200
42	LÂMPADA LED, MODELO:ULTRA LED, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL: 60 W, TIPO BASE:E-27, COR:LUZ BRANCO FRIO, APLICAÇÃO:AMBIENTE INTERNO, TIPO BULBO:A60	446036	Unid	200
43	ESPELHO TOMADA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO:4 X 4. CARACTERÍSTICASADICIONAIS:CEGO APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA	326745	Unid	50
44	CAIXA TOMADA, COR CORPO:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESPELHO CEGO, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL, DIMENSÕES:4 X 2 POL	421191	Unid	200
45	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO:ALCALINA, VOLTAGEM:9 V, APLICAÇÃO:MULTÍMETRO E TESTADOR DE CABO	237006	Unid	50
46	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 18, TIPO BASE G13, TIPO BULBO T8, FORMATO TUBULAR T8.	437513	Unid	200
47	PILHA AA	419859	Unid	200
48	PILHA AAA	364559	Unid	200
49	PILHA C PEQUENA	246683	Unid	50
50	PILHA C MÉDIA	374364	Unid	50
51	DISJUNTOR 25 A MONOFÁSICO	484197	Unid	10
52	DISJUNTOR 32 A CURMONOFÁSICO	484198	Unid	10
53	DISJUNTOR 40 A MONOFÁSICO	484199	Unid	5
54	DISJUNTOR 10 A MONOFÁSICO	397350	Unid	20
55	DISJUNTOR 100 A TRIFÁSICO	484203	Unid	2
56	DISJUNTOR 25 A TRIFÁSICO	482697	Unid	2
57	DISJUNTOR 16 A MONOFASICO CURVA DE DISPARO: C	416359	Unid	50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023](#).

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, contados a partir do recebimento do empenho pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, incluso nos autos deste processo administrativo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo poderá ser encontrada no Item 9 do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação não há previsão para a indicação de marca(s) ou modelo(s).

Da vedação de utilização de marca/produto na aquisição

4.3. Não se aplica

Da exigência de amostra

Não se aplica .

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Condições de Entrega: o prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, em remessa única.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Hospital Geral Dr. João Machado, Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1700, Tirol, Natal-RN, CEP 59015-350.**

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica: o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da aquisição, da Contratada e da Contratante;
- d) o período respectivo de execução do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação,

por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Prazo de pagamento

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.16. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

6.21. Não se aplica.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Nas licitações promovidas pela SESAP, deverão constar das propostas de preços de mercadorias ou serviços sujeitos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), conforme disposição da Lei Estadual nº 8.966, de 21 de junho de 2007.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.28. Comprovação de cotas de aprendizes e pessoas com deficiência: no ato de contratação com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento de leis e decretos federais relacionados na Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que determinam o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência.

Qualificação Técnica

7.29. Para habilitação das empresas na licitação, poderá ser requerido o Atestado ou Declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do RN.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.3. Projeto de atividade: **10.302.0021.2003.238201** - Manutenção das Unidades Hospitalares

Subação: **238201** - Manutenção de Unidades Hospitalares

Fonte de Recurso: **0.5.00.000000** - Recursos não vinculados de Impostos

Natureza de Despesa: **33.90.30.26** - Material Elétrico e Eletrônico

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Termo, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.7. Notificar à Contratada, por escrito, as sanções e penalidades quando for o caso;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote e quantidade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. atender prontamente às exigências da SESAP, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como seguir a Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que determina o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência;

10.1.7. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

10.1.8. manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

11. A CONTRATADA OBRIGA-SE, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES A ELA INERENTES PREVISTAS:

11.1. Todos os itens ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante.

11.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação.

11.3. Entregar os materiais, objeto da presente licitação, no endereço indicado pela Contratante, dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas (horário local) de segunda a sexta-feira.

11.4. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, na execução do objeto.

11.5. Responder por todos os custos de substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação.

11.6. Fornecer, na entrega do material, os itens abaixo:

11.6.1. Catálogo original do equipamento (quando aplicável).

11.6.2. Manual de utilização/operação do equipamento em português (quando aplicável).

11.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do objeto	Advertência
Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar
Dar causa à inexecução total do objeto	Impedimento de licitar e contratar
Deixar de entregar a documentação exigida para o	Impedimento de licitar e contratar

certame	
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar
Não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções: advertência:

12.2.1. multa;

12.2.2. impedimento de licitar e contratar;

12.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.5. A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.6. A sanção prevista de Multa, calculada em caso de atraso na entrega dos itens, será cobrada multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos insumos em mora, limitada a 60 (sessenta) dias.

12.2.7. A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.8. A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.9. A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva do Secretário Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.

12.2.10. As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.

12.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.12. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Direção Administrativo-Financeira, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.5. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.6. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.7. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 12.4; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.10. A SESAP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.11. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

12.12. A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da aquisição, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.13. É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.13.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.13.2. pagamento da multa;

12.13.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.13.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.13.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. DO REAJUSTE

13.1. Não se aplica.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 em sua atual redação, pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

14.2. O presente documento segue assinado pelos servidores elaboradores, que deverá ter aprovação da autoridade competente, pela conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 12, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

ANEXOS II A MINUTA DE EDITAL

Termo de Referência - 27858289
Estudo Técnico Preliminar - 27854644

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	Nº REGISTRO M.S	CMED	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/FABRICANTE	DENOMINAÇÃO COMERCIAL (Quando houver)	Preço Unit
Preço Total do Item R\$ _____ Valor do ICMS R\$ _____ Alíquota do ICMS _____ Preço Líquido do item R\$ _____								

O preço total da presente proposta é de R\$: _____ (_____). (Valor por extenso)

1. Declaramos que a validade desta proposta é de _____ dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Informamos a conta bancária da empresa:
Banco _____,
Nº da conta: _____,
Agência _____,
Telefone para contato _____
E-mail _____.
4. Estamos de acordo com todas as Cláusulas do edital.

Atenciosamente,

_____/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo
Diretor ou representante legal - RG/CPF

(Esta proposta deverá ser encaminhada em documento timbrado da empresa)

Referência: Processo nº 00610423.000023/2024-50



**RIO GRANDE
DO NORTE**

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240

Telefone: (84) 3215-5492 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610423.000023/2024-50

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material elétrico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	TOMADA 2 P + T 10 A DE EMBUTIR 1 SEÇÃO	464825	Unid	100
2	TOMADA 2 P + T 10 A DE EMBUTIR 2 SEÇÕES	460998	Unid	100
3	TOMADA 2 P + T 10 A DE EMBUTIR 3 SEÇÕES	424752	Unid	100
4	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2,5 MM TERRA (VERDE) PEÇA DE 100 M	370754	Peça	2
5	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1,5 MM NEUTRO(AZUL) PEÇA DE 100 M	370734	Peça	2
6	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1,5 MM TERRA (VERDE) PEÇA DE 100 M	484421	Peça	2
7	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0 MM (VERMELHA)	479508	Peça	2
8	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0 MM (PRETO)	459969	Peça	2
9	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6,0 MM	485621	Peça	10
10	INTERRUPTOR 10 A 1 SEÇÃO	452735	Unid	10
11	INTERRUPTOR 10 A 2 SEÇÕES	452736	Unid	50
12	INTERRUPTOR 10 A 3 SEÇÕES	452737	Unid	10
13	PLUGUE MACHO 10 A 2P+T	446921	Unid	50
14	PLUGUE MACHO 20 A 2P+T	325423	Unid	50
15	LÂMPADA DE LED. TENSÃO NOMINAL: BIVOLT. POTÊNCIA NOMINAL: 40 W. COR: BRANCA. TEMPERATURA DE COR: 6500K. FORMATO: TUBULAR T8. COMPRIMENTO:1200 MM	447213	Unid	100
16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO CAPACIDADE DE 12/16 DISJUNTORES	486073	Unid	1
17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO CAPACIDADE DE 18/24 DISJUNTORES	486074	Unid	1
18	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO CAPACIDADE DE 34 DISJUNTORES	484691	Unid	1
19	ARAME SOLDA, TIPO:FIO, PROCESSO SOLDAGEM:GERAL, DIÂMETRO:1,20 MM, MATERIAL:ALUMÍNIO	380767	Unid.	2
20	SOLDA ESTANHO, ASPECTO FÍSICO:FIO SÓLIDO, APLICAÇÃO:SOLDAGEM DE COMPONENTES ELETROELETRÔNICO.	367332	Unid	2
21	SOLDA, TIPO:SÓLIDO, DIÂMETRO:0,50 MM, APLICAÇÃO:SERVIÇO ELÉTRICO E ELETRÔNICO	294316	Unid	2
22	FERRO DE SOLDAR, POTÊNCIA:55 W, TENSÃO:220 V, APLICAÇÃO:SOLDA EM CONTATOS ELETRÔNICOS, FORMATO PONTA:PISTOLA, TIPO PONTA:REMOVÍVEL, MATERIAL PONTA:COBRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE PARA DESCANSO	486559	Unid	1
23	FERRO DE SOLDAR, POTÊNCIA:150 W, TENSÃO:220 V, APLICAÇÃO:SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, FORMATO PONTA:CÔNICA, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE PARA DESCANSO	601270	Unid	1
24	REFLETOR LED 200 W. MONTADO EM CAIXA DE ALUMÍNIO BLINDADA COM VIDRO TEMPERADO. PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E INTEMPÉRIES DO TEMPO. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES: ALTURA: 20 CM - LARGURA: 23 CM - PROFUNDIDADE: 2 CM (OBS: *MEDIDAS APROXIMADAS) INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - FLUXO LUMINOSO: 18000 IM - ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: >80 - ÂNGULO DE ABERTURA (50%). TENSÃO: BIVOLT. FATOR POTÊNCIA: 0.8. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66.	211243	Unid	50

25	LANTERNA ELÉTRICA DE CABEÇA. ALIMENTAÇÃO: BATERIA REGARREGAVEL. TIPO LÂMPADA: LED COB CAPACIDADE FOCAL: 150 LÚMENS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: À PROVA D'ÁGUA/CLIP DE FIXAÇÃO/CARREGADOR BIVOLT	607427	Unid	1
26	LANTERNA ELÉTRICA, MATERIAL:PLÁSTICO ABS RESISTENTE A IMPACTOS, TIPO:TOCHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE A ÀGUA, TIPO LÂMPADA:12 LEDS AMERICANAS (110 BRIGHT ULTRA LED), TIPO BATERIA:RECARREGÁVEL, ALCANCE MÁXIMO:300 M, RECARGA BATERIA:10 H	444095	Unid	2
27	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT 90/265 V, POTÊNCIA NOMINAL:18 W, TIPO BASE:G13, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAIXO CONSUMO, ÓTIMO DESEMPENHO BAIXA TEMPERATURAS, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:AMBIENTE INTERNO, TIPO BULBO:T8, FORMATO:TUBULAR, VIDA MÉDIA:30.000 H, TEMPERATURA OPERAÇÃO:-25°C A 40 °C, CLASSE RUÍDO:A	431307	Und	200
28	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL:18 W, TIPO BASE:G13, FORMATO:TUBULAR T8, EQUIVALÊNCIA:FLUORESCENTE DE 40W	434688	Unid	200
29	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO:LITHIUM, TENSÃO NOMINAL:3 V, MODELO:CR-2032	345018	Unid	200
30	DISJUNTOR 32 A TRIFÁSICO	482698	Unid	3
31	DISJUNTOR 40 A TRIFÁSICO	482699	Unid	3
32	DISJUNTOR 50 A TRIFÁSICO	482688	Unid	3
33	DISJUNTOR 15 A. CURVA DE DISPARO: C. TERMOMAGNÉTICO	40908	Unid	10
34	BARRAMENTO COBRE, TIPO TRIFÁSICO, USO DISJUNTOR, MODELO 5ST2-903-OT, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CIRCUITO ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 12 MÓDULOS	292392	Unid	3
35	CHAVE CONTATORA. APLICAÇÃO: MOTOR ELÉTRICO 7 CV. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIFÁSICO. TENSÃO NOMINAL 220 V. CONTATO: 1 N.A.	331564	Unid	5
36	BORNE TERMINAL TIPO: BOTINHA. TERMINAÇÃO CABO-BARRAMENTO PARA CABO DE COBRE (CLASSES - 1/2/3). CONEXÃO EM BARRAMENTOS, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, PAINÉIS ELÉTRICOS E OUTROS. CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR APERTO/PRESSÃO. SAPATA COM UM FURO. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL). MATERIAL: TERMINAL EM LIGA DE COBRE, PORCA EM AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO. FERRAMENTAS DE APLICAÇÃO: CHAVE ESTRELA OU FIXA. NORMAS DE REFERÊNCIA: ABNT NBR-5370 / UL-486A 486B.	20290	Unid	10
37	TIPO: SOBREPOR FORMATO: TUBULAR.TIPO LÂMPADA: LED. COR: LUZ BRANCA FRIO. DIMENSÕES: 120 X 7,2 CM. TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V.TEMPERATURA DE COR: 6.500 K.	605154	Unid	200
38	QUADRO DISTRIBUIÇÃO, QUANTIDADE FASES 3, BARRAMENTO COBRE ELETROLÍTICO PARA FASES NEUTRA E TERRA, QUANTIDADE CIRCUITOS 16, COR CINZA, REVESTIMENTO CHAPA METÁLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA DISJUNTORES 'DIN', TAMANHO 60 X 40, QUANTIDADE RAMAIS 3, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CIRCUITO ELÉTRICO, TIPO SOBREPOR	250724	Unid	1
39	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL:18 W, TIPO BASE:E-27, COR:BRANCA, FLUXO LUMINOSO:1600 LM, TIPO BULBO:A-21, TEMPERATURA DE COR:5000 K	430564	Unid	200
40	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL:20 W, TIPO BASE:E-27, TIPO BULBO:A60	437524	Unid	200
41	LÂMPADA LED, MODELO:LED, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL:40 W, TIPO BASE:E-27, TEMPERATURA DE COR:3500 A 6500 K	468578	Unid	200
42	LÂMPADA LED, MODELO:ULTRA LED, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL: 60 W, TIPO BASE:E-27, COR:LUZ BRANCO FRIO, APLICAÇÃO:AMBIENTE INTERNO, TIPO BULBO:A60	446036	Unid	200
43	ESPELHO TOMADA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO:4 X 4. CARACTERÍSTICASADICIONAIS:CEGO APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA	326745	Unid	50
44	CAIXA TOMADA, COR CORPO:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESPELHO CEGO, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL, DIMENSÕES:4 X 2 POL	421191	Unid	200
45	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO:ALCALINA, VOLTAGEM:9 V,	237006	Unid	50

	APLICAÇÃO: MULTÍMETRO E TESTADOR DE CABO			
46	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 18, TIPO BASE G13, TIPO BULBO T8, FORMATO TUBULAR T8.	437513	Unid	200
47	PILHA AA	419859	Unid	200
48	PILHA AAA	364559	Unid	200
49	PILHA C PEQUENA	246683	Unid	50
50	PILHA C MÉDIA	374364	Unid	50
51	DISJUNTOR 25 A MONOFÁSICO	484197	Unid	10
52	DISJUNTOR 32 A CURMONOFÁSICO	484198	Unid	10
53	DISJUNTOR 40 A MONOFÁSICO	484199	Unid	5
54	DISJUNTOR 10 A MONOFÁSICO	397350	Unid	20
55	DISJUNTOR 100 A TRIFÁSICO	484203	Unid	2
56	DISJUNTOR 25 A TRIFÁSICO	482697	Unid	2
57	DISJUNTOR 16 A MONOFASICO CURVA DE DISPARO: C	416359	Unid	50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023](#).

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (26822062).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, contados a partir do recebimento do empenho pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, incluso nos autos deste processo administrativo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo poderá ser encontrada no Item 9 do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.3. Na presente contratação não há previsão para a indicação de marca(s) ou modelo(s). Da vedação de utilização de marca/produto na aquisição

4.4. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega: o prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, em remessa única.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Hospital Geral Dr. João Machado, Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1700, Tirol, Natal-RN, CEP 59015-350.**

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica: o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Em acordo o Item 13 do Estudo Técnico Preliminar (27854644), e conforme o Art. 95, caput e II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de ser uma aquisição de material de consumo com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, e dos quais não decorrem obrigações futuras, inexistente a obrigação de ser firmado contrato, tendo em vista que, nesses casos, a nota de empenho é documento hábil para substituir o instrumento contratual. Portanto, não há também demanda para a inclusão das regras de gestão e fiscalização de contrato nem da indicação de servidores para a execução de tal fim.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de

Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da aquisição, da Contratada e da Contratante;
- d) o período respectivo de execução do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.22. Não se aplica.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.3. Nas licitações promovidas pela SESAP, deverão constar das propostas de preços de mercadorias ou serviços sujeitos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), conforme disposição da Lei Estadual nº 8.966, de 21 de junho de 2007.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. As estimativas de valor da contratação encontram-se pormenorizadas nos seguintes documentos acostados aos autos deste processo:
- 9.2. Pesquisa Mercadológica Materiais Elétricos (25610268)
- 9.3. SESAP - Mapa de Apuração 25610639
- 9.4. Análise Crítica - Memória de Cálculo - (27276811)
- 9.5. Justificativa 27276829
- 9.6. Aprovação 27277963

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do RN.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 10.3. Subação: **238201** - Manutenção de Unidades Hospitalares
Fonte de Recurso: **0.5.00.000000** - Recursos não vinculados de Impostos
Natureza de Despesa: **33.90.30.26** - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações da Contratante:
- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Termo, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 11.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.1.7. Notificar à Contratada, por escrito, as sanções e penalidades quando for o caso;
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.1. efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote e quantidade;
- 12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5. atender prontamente às exigências da SESAP, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 12.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como seguir a Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que determina o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência;
- 12.1.7. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 12.1.8. manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 12.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

13. A CONTRATADA OBRIGA-SE, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES A ELA INERENTES PREVISTAS:

13.1. Todos os itens ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante.

13.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação.

13.3. Entregar os materiais, objeto da presente licitação, no endereço indicado pela Contratante, dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas (horário local) de segunda a sexta-feira.

13.4. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, na execução do objeto.

13.5. Responder por todos os custos de substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação.

13.6. Fornecer, na entrega do material, os itens abaixo:

13.6.1. Catálogo original do equipamento (quando aplicável).

13.6.2. Manual de utilização/operação do equipamento em português (quando aplicável).

13.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do objeto	Advertência
Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar
Dar causa à inexecução total do objeto	Impedimento de licitar e contratar
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar
Não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:advertência:

14.2.1. multa;

- 14.2.2. impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.2.5. A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.2.6. A sanção prevista de Multa, calculada em caso de atraso na entrega dos itens, será cobrada multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos insumos em mora, limitada a 60 (sessenta) dias.
- 14.2.7. A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.2.8. A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.2.9. A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva do Secretário Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.
- 14.2.10. As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.
- 14.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.2.12. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Direção Administrativo-Financeira, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.5. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 14.6. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 14.7. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 12.4; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.
- 14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 14.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 14.10. A SESAP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 14.11. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 14.12. A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da aquisição, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 14.13. É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, exigidos, cumulativamente:

14.13.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.13.2. pagamento da multa;

14.13.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

14.13.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.13.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. DO REAJUSTE

15.1. Não se aplica.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 em sua atual redação, pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

16.2. O presente documento segue assinado pelos servidores elaboradores, que deverá ter aprovação da autoridade competente, pela conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 12, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 303/2005.



Documento assinado eletronicamente por **ATAILDO SERGIO DE SOUZA, Assistente Técnico em Saúde**, em 03/09/2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DO NASCIMENTO BARBOSA, Assistente Técnico em Saúde**, em 03/09/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27858289** e o código CRC **E1BED23F**.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 00610423.000023/2024-50

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de tomadas, cabos elétricos, interruptores, lâmpadas, plugues, quadros de distribuição com barramento, disjuntores, entre outros materiais elétricos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1. Especificações técnicas conforme Termo de Referência 27858289 acostado aos autos deste caderno processual.

2.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, em razão de possuírem padrões de desempenho e qualidade usualmente encontrados no mercado, conforme identificado no Item 7.1 deste Estudo.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O aumento da quantidade de setores, servidores e colaboradores, além de usuários dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) oferecidos pelo Hospital Geral Dr. João Machado (HGJM), com o consequente aumento no número de equipamentos ligados à rede elétrica desta unidade culminou no crescimento da necessidade de manutenções elétricas no prédio e no uso de material para a realização de tais serviços, visto que a maior parte das instalações elétricas são antigas.

3.2. É importante ressaltar que no ano de 2023 não houve êxito no processo administrativo de aquisição de material elétrico nº 00610423.000260/2023-30, o que levou ao desabastecimento de material elétrico para utilização nas demandas de manutenção do HGJM, ocasionando demora ou impossibilidade para a realização de serviços.

3.3. Portanto, a aquisição do material objeto deste processo é relevante para a continuidade do serviço de manutenção elétrica e das demais atividades e atendimentos realizados no HGJM.

4. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Considerando que no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte a regulamentação da Lei 14.133/21 e as disposições referentes sobre a obrigatoriedade do Plano de Contratação Anual (PCA) ocorreram por meio do Decreto Estadual nº 32.449/2023.

4.2. Considerando, nesse contexto, que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Administração, publicou Portaria nº 1046/2023 - GS/SEAD, que em seu artigo primeiro torna facultativa a elaboração do PCA no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano de 2024, conforme excerto abaixo:

"Art. 1º A elaboração do Plano de Contratações Anuais (PCA) e Plano de Contratações Anual do Estado (PCAE) na Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte será facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente".

4.3. Torna-se justificada, portanto, a ausência de previsão da contratação no instrumento citado para a consolidação da aquisição em tela.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão seguir as diretrizes elencadas no Termo de Referência, bem como informar as especificações técnicas, marca e modelo dos itens para fornecimento.

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando o Anexo Termo de Referência - Processo 2021-2022 (28762439), retirado do processo 00610423.000057/2021-00 e que representa a última aquisição de material elétrico realizada pelo HGJM, sendo a referência mais próxima com relação aos quantitativos do objeto deste estudo, observa-se que os itens que se repetem nas duas listas tiveram suas quantidades mantidas em relação à tabela abaixo (a exemplo das tomadas referentes aos itens 1, 2 e 3) em razão do lapso temporal entre a última compra e este caderno processual, que compreende um período de dois anos. Outros itens, como as pilhas do tipo AA e AAA (itens 47 e 48), em razão da alta utilização em controles de aparelhos de ar-condicionado e em eletrocardiógrafos portáteis, tiveram seus quantitativos aumentados de modo que seja possível suprir tal demanda. Ademais, existem itens que foram adicionados na tabela do item 6.3 a seguir e que não estavam presentes no processo de aquisição anterior, como quadros de distribuição, ferro de soldar, barramentos entre outros, que tem seus quantitativos variando de um a três, em razão da previsão de sua utilização, que se dará em baixa escala, especialmente quando comparados à produtos com maior saída, a exemplo das lâmpadas, cujo quantitativo é de 200 itens para cada tipo.

6.2. Dessa forma, a lista que consta no item 6.3 abaixo foi composta por itens e quantitativos retirados do processo 2021-2022 citado acima de acordo com a necessidade da unidade hospitalar e como forma de garantir o abastecimento de material elétrico por pelo menos 18 meses, intervalo de tempo, para a elaboração de nova aquisição conforme necessidades futuras. Observa-se também que houve o acréscimo de alguns produtos, de modo que haja adequação à dinâmica hospitalar no que concerne à manutenção da rede elétrica e seus componentes.

6.3.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	---------	------------	----------------	-------------

			DE MEDIDA		(R\$)	(R\$)
1	TOMADA 2 P + T 10 A DE EMBUTIR 1 SEÇÃO	464825	Unid	100	R\$13,12	R\$1.312,00
2	TOMADA 2 P + T 10 A DE EMBUTIR 2 SEÇÕES	460998	Unid	100	R\$18,90	R\$1.890,00
3	TOMADA 2 P + T 10 A DE EMBUTIR 3 SEÇÕES	424752	Unid	100	R\$23,94	R\$2.394,00
4	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2,5 MM TERRA (VERDE) PEÇA DE 100 M	370754	Peça	2	R\$156,41	R\$312,82
5	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1,5 MM NEUTRO(AZUL) PEÇA DE 100 M	370734	Peça	2	R\$69,90	R\$139,80
6	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1,5 MM TERRA (VERDE) PEÇA DE 100 M	484421	Peça	2	R\$137,00	R\$274,00
7	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0 MM (VERMELHA)	479508	Peça	2	R\$309,90	R\$619,80
8	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0 MM (PRETO)	459969	Peça	2	R\$299,90	R\$599,80
9	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6,0 MM	485621	Peça	10	R\$389,90	R\$3.899,00
10	INTERRUPTOR 10 A 1 SEÇÃO	452735	Unid	10	R\$4,90	R\$49,00
11	INTERRUPTOR 10 A 2 SEÇÕES	452736	Unid	50	R\$11,02	R\$551,00
12	INTERRUPTOR 10 A 3 SEÇÕES	452737	Unid	10	R\$18,90	R\$189,00
13	PLUGUE MACHO 10 A 2P+T	446921	Unid	50	R\$6,90	R\$345,00
14	PLUGUE MACHO 20 A 2P+T	325423	Unid	50	R\$7,90	R\$395,00
15	LÂMPADA DE LED. TENSÃO NOMINAL: BIVOLT. POTÊNCIA NOMINAL: 40 W. COR: BRANCA. TEMPERATURA DE COR: 6500K. FORMATO: TUBULAR T8. COMPRIMENTO:1200 MM	447213	Unid	100	R\$13,90	R\$1.390,00
16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO CAPACIDADE DE 12/16 DISJUNTORES	486073	Unid	1	R\$111,51	R\$111,51
17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO CAPACIDADE DE 18/24 DISJUNTORES	486074	Unid	1	R\$233,91	R\$233,91
18	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO CAPACIDADE DE 34 DISJUNTORES	484691	Unid	1	R\$603,67	R\$603,67
19	ARAME SOLDA, TIPO:FIO, PROCESSO SOLDAGEM:GERAL, DIÂMETRO:1,20 MM, MATERIAL:ALUMÍNIO	380767	Unid.	2	R\$161,20	R\$322,40
20	SOLDA ESTANHO, ASPECTO FÍSICO:FIO SÓLIDO, APLICAÇÃO:SOLDAGEM DE COMPONENTES ELETROELETRÔNICO.	367332	Unid	2	R\$10,90	R\$21,80
21	SOLDA, TIPO:SÓLIDO, DIÂMETRO:0,50 MM, APLICAÇÃO:SERVIÇO ELÉTRICO E ELETRÔNICO	294316	Unid	2	R\$91,00	R\$182,00
22	FERRO DE SOLDAR, POTÊNCIA:55 W, TENSÃO:220 V, APLICAÇÃO:SOLDA EM CONTATOS ELETRÔNICOS, FORMATO PONTA:PISTOLA, TIPO PONTA:REMOVÍVEL, MATERIAL PONTA:COBRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE PARA DESCANSO	486559	Unid	1	R\$39,99	R\$39,99
23	FERRO DE SOLDAR, POTÊNCIA:150 W, TENSÃO:220 V, APLICAÇÃO:SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, FORMATO PONTA:CÔNICA, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE PARA DESCANSO	601270	Unid	1	R\$161,69	R\$161,69
24	REFLETOR LED 200 W. MONTADO EM CAIXA DE ALUMÍNIO BLINDADA COM VIDRO TEMPERADO. PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E INTEMPÉRIES DO TEMPO. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES: ALTURA: 20 CM - LARGURA: 23 CM - PROFUNDIDADE: 2 CM (OBS: *MEDIDAS APROXIMADAS) INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - FLUXO LUMINOSO: 18000 IM - ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: >80 - ÂNGULO DE ABERTURA (50%). TENSÃO: BIVOLT. FATOR POTÊNCIA: 0.8. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66.	211243	Unid	50	R\$283,95	R\$14.197,50
25	LANTERNA ELÉTRICA DE CABEÇA. ALIMENTAÇÃO: BATERIA REGARREGAVEL. TIPO LÂMPADA: LED COB CAPACIDADE FOCAL: 150 LÚMENS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: À PROVA D'ÁGUA/CLIP DE FIXAÇÃO/CARREGADOR BIVOLT	607427	Unid	1	R\$37,90	R\$37,90
26	LANTERNA ELÉTRICA, MATERIAL:PLÁSTICO ABS RESISTENTE A IMPACTOS, TIPO:TOCHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE A ÁGUA, TIPO LÂMPADA:12 LEDS AMERICANAS (110 BRIGHT ULTRA LED), TIPO BATERIA:RECARREGÁVEL, ALCANCE MÁXIMO:300 M, RECARGA BATERIA:10 H	444095	Unid	2	R\$61,99	R\$123,98
27	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT 90/265 V, POTÊNCIA NOMINAL:18 W, TIPO BASE:G13, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAIXO CONSUMO, ÓTIMO DESEMPENHO BAIXA TEMPERATURAS, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:AMBIENTE INTERNO, TIPO BULBO:T8, FORMATO:TUBULAR, VIDA MÉDIA:30.000 H, TEMPERATURA OPERAÇÃO: -25°C A 40°C, CLASSE	431307	Und	200	R\$14,40	R\$2.880,00

	RÚIDO:A					
28	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL:18 W, TIPO BASE:G13, FORMATO:TUBULAR T8, EQUIVALÊNCIA:FLUORESCENTE DE 40W	434688	Unid	200	R\$13,90	R\$2.780,00
29	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO:LITHIUM, TENSÃO NOMINAL:3 V, MODELO:CR-2032	345018	Unid	200	R\$1,08	R\$216,00
30	DISJUNTOR 32 A TRIFÁSICO	482698	Unid	3	R\$48,45	R\$145,35
31	DISJUNTOR 40 A TRIFÁSICO	482699	Unid	3	R\$50,34	R\$151,02
32	DISJUNTOR 50 A TRIFÁSICO	482688	Unid	3	R\$47,90	R\$143,70
33	DISJUNTOR 15 A. CURVA DE DISPARO: C. TERMOMAGNÉTICO	40908	Unid	10	R\$21,06	R\$210,60
34	BARRAMENTO COBRE, TIPO TRIFÁSICO, USO DISJUNTOR, MODELO 5ST2-903-OT, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CIRCUITO ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 12 MÓDULOS	292392	Unid	3	R\$48,40	R\$145,20
35	CHAVE CONTATORA. APLICAÇÃO: MOTOR ELÉTRICO 7 CV. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIFÁSICO. TENSÃO NOMINAL 220 V. CONTATO: 1 N.A.	331564	Unid	5	R\$201,54	R\$1.007,70
36	BORNE TERMINAL TIPO: BOTINHA. TERMINAÇÃO CABO-BARRAMENTO PARA CABO DE COBRE (CLASSES - 1/2/3). CONEXÃO EM BARRAMENTOS, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, PAINÉIS ELÉTRICOS E OUTROS. CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR APERTO/PRESSÃO. SAPATA COM UM FURO. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL). MATERIAL: TERMINAL EM LIGA DE COBRE, PORCA EM AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO. FERRAMENTAS DE APLICAÇÃO: CHAVE ESTRELA OU FIXA. NORMAS DE REFERÊNCIA: ABNT NBR-5370 / UL-486A 486B.	20290	Unid	10	R\$15,62	R\$156,20
37	LÂMPADA TIPO: SOBREPOR FORMATO: TUBULAR. TIPO LÂMPADA: LED. COR: LUZ BRANCA FRIO. DIMENSÕES: 120 X 7,2 CM. TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V.TEMPERATURA DE COR: 6.500 K.	605154	Unid	200	R\$43,70	R\$8.740,00
38	QUADRO DISTRIBUIÇÃO, QUANTIDADE FASES 3, BARRAMENTO COBRE ELETROLÍTICO PARA FASES NEUTRA E TERRA, QUANTIDADE CIRCUITOS 16, COR CINZA, REVESTIMENTO CHAPA METÁLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA DISJUNTORES 'DIN', TAMANHO 60 X 40, QUANTIDADE RAMAIS 3, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CIRCUITO ELÉTRICO, TIPO SOBREPOR	250724	Unid	1	R\$500,41	R\$500,41
39	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL:18 W, TIPO BASE:E-27, COR:BRANCA, FLUXO LUMINOSO:1600 LM, TIPO BULBO:A-21, TEMPERATURA DE COR:5000 K	430564	Unid	200	R\$16,01	R\$3.202,00
40	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL:20 W, TIPO BASE:E-27, TIPO BULBO:A60	437524	Unid	200	R\$13,90	R\$2.780,00
41	LÂMPADA LED, MODELO:LED, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL:40 W, TIPO BASE:E-27, TEMPERATURA DE COR:3500 A 6500 K	468578	Unid	200	R\$20,07	R\$4.014,00
42	LÂMPADA LED, MODELO:ULTRA LED, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL: 60 W, TIPO BASE:E-27, COR:LUZ BRANCO FRIO, APLICAÇÃO:AMBIENTE INTERNO, TIPO BULBO:A60	446036	Unid	200	R\$26,48	R\$5.296,00
43	ESPELHO TOMADA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO:4 X 4. CARACTERÍSTICASADICIONAIS:CEGO APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA	326745	Unid	50	R\$8,50	R\$425,00
44	CAIXA TOMADA, COR CORPO:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESPELHO CEGO, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL, DIMENSÕES:4 X 2 POL	421191	Unid	200	R\$6,18	R\$1.236,00
45	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO:ALCALINA, VOLTAGEM:9 V, APLICAÇÃO:MULTÍMETRO E TESTADOR DE CABO	237006	Unid	50	R\$14,90	\$745,00
46	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 18, TIPO BASE G13, TIPO BULBO T8, FORMATO TUBULAR T8.	437513	Unid	200	R\$17,50	R\$3.500,00
47	PILHA AA	419859	Unid	200	R\$1,35	R\$270,00
48	PILHA AAA	364559	Unid	200	R\$1,90	R\$380,00
49	PILHA C PEQUENA	246683	Unid	50	R\$4,80	R\$240,00
50	PILHA C MÉDIA	374364	Unid	50	R\$4,95	R\$247,50

51	DISJUNTOR 25 A MONOFÁSICO	484197	Unid	10	R\$9,00	R\$90,00
52	DISJUNTOR 32 A CURMONOFÁSICO	484198	Unid	10	R\$9,99	R\$99,90
53	DISJUNTOR 40 A MONOFÁSICO	484199	Unid	5	R\$12,90	R\$64,50
54	DISJUNTOR 10 A MONOFÁSICO	397350	Unid	20	R\$9,00	R\$180,00
55	DISJUNTOR 100 A TRIFÁSICO	484203	Unid	2	R\$300,00	R\$600,00
56	DISJUNTOR 25 A TRIFÁSICO	482697	Unid	2	R\$49,90	R\$99,80
57	DISJUNTOR 16 A MONOFASICO CURVA DE DISPARO: C	416359	Unid	50	R\$9,99	R\$499,50

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A partir da pesquisa simplificada feita para a obtenção das estimativas de valores da primeira versão deste documento, verificou-se que os itens podem ser prontamente encontrados no mercado por meio de diferentes empresas fornecedoras e revendedoras de materiais elétricos. Além disso, devido à padronização das descrições dos materiais solicitados, entende-se que não haverá dificuldade com o correto fornecimento dos itens, conforme Termo de Referência.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 70.696,95 (setenta mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários e totais apostos na tabela do Item 6.2.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Considerando as alternativas disponíveis à Administração Pública para atendimento da necessidade da unidade demandante, observa-se que a realização de procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico se mostra como a mais vantajosa sob as perspectivas de viabilidades técnica e econômica para a aquisição do material de consumo objeto deste estudo.

9.2. Dessa forma, considerando os problemas técnicos relacionados à manutenção da rede elétrica do Hospital Geral Dr. João Machado descritos no Item 3 deste documento e a partir da lista de materiais para aquisição elencados no Item 6.2 deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se como procedente a solução descrita no Item 9.1 acima.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Sugere-se o parcelamento do objeto em lotes, conforme os itens mais similares, moção possível quando soluções de itens similares são agrupadas, o que oferece a oportunidade para empresas de menor porte disputarem o certame, o que gera economia de escala para a administração, assim como poderá despertar o interesse de mais empresas no pleito, sem restrição à competição. Com a concentração da licitação em lote, entende-se que a competição é favorecida, por tornar o procedimento mais atrativo a possíveis interessados.

11. ANÁLISE DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO						
Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
- Pesquisa mercadológica com preço abaixo dos praticados no mercado	- Oferta de itens que não correspondem as necessidades ou de qualidade inferior - Baixo interesse por parte das empresas e participar do certame - Fracasso ou deserto na realização de pregão	- Necessidade de realizar novo processo - Demora no atendimento da demanda - Falta de material para a realização das manutenções elétricas	3	3	Alto Risco	- Buscar maior precisão na elaboração dos documentos na fase de planejamento da aquisição.
- Baixo valor inerente dos itens demandados	- Fracasso ou deserto na realização de pregão	- Não atendimento da necessidade da contratação.	2	2	Médio risco	- Contratação através de dispensa de licitação.
- Atraso na tramitação do processo	- Conclusão do processo licitatório após data prevista	- Atraso no atendimento da demanda	3	2	Alto risco	- Realizar de modo eficiente o acompanhamento do processo.
- Impugnações ou interposição de recurso	- Atraso no processo de contratação.	- Atraso no atendimento da demanda	1	2	Baixo risco	- Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.
- Contingenciamento orçamentário	- Não conclusão do processo licitatório	- Não atendimento da necessidade da contratação.	3	3	Alto risco	- Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a aquisição.

- Material não for entregue	- Desabastecimento completo de insumos para manutenção elétrica	- Demandas de manutenção elétrica não serão atendidas	2	4	Alto risco	- Realizar o devido acompanhamento processual no que tange à questão orçamentaria
-----------------------------	---	---	---	---	------------	---

Legenda:

ITEM	DESCRIÇÃO
Probabilidade	Probabilidade de o evento de risco ocorrer. Preencher com: 1) Baixa; 2) Média; 3) Alta; 4) Muito Alta
Impacto	Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize). Preencher com: 1) Baixa; 2) Média; 3) Alta; 4) Muito Alta.
Medida do risco	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco. Preencher com: Resultado de 1 a 3 - Baixo risco; Resultado de 4 a 5 - Médio risco; Resultado de 6 a 9 - Alto risco; Resultado de 10 a 16 - Altíssimo risco
Controle do risco	Descrever o tratamento (a ação) usado (a) para mitigar/eliminar/evitar o risco identificado.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A partir da lista de insumos constante no Item 6.2 e da necessidade da aquisição demonstrada no Item 3, pode-se afirmar que, com os materiais elétricos em estoque, será possível realizar as manutenções necessárias na rede elétrica do HGJM, garantindo, assim, maior segurança para os equipamentos em uso — desde, por exemplo, computadores aos equipamentos médico-hospitalares — necessários para atendimento integral aos pacientes internados, bem como na oferta de maior conforto aos servidores, colaboradores, acompanhantes e visitantes, na perspectiva da climatização dos ambientes.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Considerando que o presente Estudo Técnico Preliminar em seu Item 9 mostra como vantajosa a adoção do procedimento de pregão eletrônico para cumprimento do objeto solicitado, no caso em tela, a aquisição de materiais elétricos para a realização de manutenções necessárias para o bom funcionamento do nosocômio, e que, para tal, conforme o Art. 95, caput e II, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a celebração de contrato, visto que a nota de empenho de despesa pode ser utilizada pela Administração para substituir o citado instrumento jurídico. Ademais, segundo rege o artigo citado, o contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens dos quais não existam obrigações futuras, como na situação em tela. Nesse contexto, depreende-se que também não há demanda para a inclusão de outros itens relacionados à gestão e/ou fiscalização contratual no Termo de Referência.

13.2. Portanto, visto que se trata de processo administrativo de aquisição de itens para suprir as necessidades de manutenção da rede elétrica da unidade hospitalar, e tendo em vista que o hospital dispõe de Almoxarifado para realizar o devido recebimento, em conjunto com o setor demandante, e guarda do material adquirido, com posterior distribuição via sistema eletrônico (SIPAC), fica demonstrada a capacidade prévia da Administração de proceder com a recepção e processamento do material objeto deste estudo.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não é necessária a realização de contratação correlata e/ou interdependente para o cumprimento do objetivo da aquisição, visto que a entrega deverá ser realizada em parcela única por parte da(s) empresa(s) fornecedora(s).

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Impactos ambientais podem estar mais diretamente relacionados ao descarte incorreto dos materiais objetos deste estudo e de suas embalagens. Assim, recomenda-se que o descarte seja realizado de acordo com a legislação ambiental vigente, à título de exemplo, por meio da celebração de parceria com empresas ou instituições que fazem a coleta, acondicionamento e descarte corretos desse tipo de material.

16. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO

16.1. Levando em consideração o valor estimado que foi obtido a partir de pesquisa mercadológica simplificada, de R\$ 70.696,95 (setenta mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) observa-se que o número é maior que o limite descrito no Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 50.000 - cinquenta mil reais) e atualizado por meio do Decreto nº 11.871/2023 para a realização de dispensas de licitação, atualmente de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), assim, a opção de licitação por meio de pregão eletrônico se mostra como a mais viável para atendimento da demanda.

16.2. De acordo com a tabela de materiais elétricos a serem adquiridos (Item 6.2), e a partir dos quantitativos nela consolidados, verifica-se que há vantagem econômica para a Administração na aquisição dos itens, visto que existe a possibilidade de obtenção de bons índices de economia de escala para diversos materiais, em razão das quantidades que se pretende adquirir.

16.3. Para que haja um consumo consciente e regulado dos itens, quando da sua disponibilidade em estoque, recomenda-se fazer uso apenas do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) para controle eletrônico da saída dos itens do Almoxarifado da unidade hospitalar e, assim, se possa aferir o consumo do material.

16.4. Considerando que a necessidade das manutenções elétricas referenciadas ao longo do Item 3 são de grande interesse para a administração do HGJM no sentido de, não somente manter a integridade da rede elétrica do hospital, no sentido de preservar uma estrutura que possui 67 anos de uso, mas também de continuar oferecendo aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde um atendimento resolutivo e de qualidade, além de um maior conforto durante sua estadia no HGJM, considera-se viável a aquisição tratada neste estudo.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **ATAILDO SERGIO DE SOUZA, Assistente Técnico em Saúde**, em 03/09/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DO NASCIMENTO BARBOSA, Assistente Técnico em Saúde**, em 03/09/2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27854644** e o código CRC **B8CBE85F**.